



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica (CEEE/PB)		
Reunião	Ordinária	Nº 335ª
Decisão da CEEE	Nº 329/2018	
Referência	Processo nº 1072907/2017	
Interessado	EDILSON MATOS DE PAIVA (EFICAZ SECURITY SYSTEM)	

EMENTA: Aprova a MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO com aplicação da penalidade máxima, conforme alínea “e” do Art. 73 da Lei 5.194/66.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA (PB), reunida em sua Sessão Ordinária nº 335ª, apreciando o Processo nº 1072907/2017, que trata sobre Auto de Infração contra a pessoa jurídica EDILSON MATOS DE PAIVA (EFICAZ SECURITY SYSTEM), AUTUADA pelo Crea-PB mediante o Auto de Infração nº 500002279/17 lavrado em 10/08/2017, com aviso de recebimento de 10/10/2017, por infração à alínea “e” do art. 6º da Lei nº 5.194/66, ao realizar atividades da engenharia, haja vista a baixa de responsável técnico ocorrida em 21/06/2016, sem contar com a participação de profissional legalmente habilitado e registrado no Crea, e; **considerando** que a autuada não apresentou defesa escrita no prazo legal nos termos do Parágrafo Único do art. 10, da Res. 1008/04, do CONFEA, para análise desta Câmara Especializada, sendo considerada revel; **considerando** que a autuada não eliminou o fato gerador da infração até a presente data; **considerando** que a fiscalização agiu devidamente quando da lavratura do Auto de Infração, em face da constatação de infração à legislação vigente, capitulando adequadamente a infração cometida e a penalidade estipulada, **DECIDIU** aprovar por unanimidade o Parecer do Relator, ou seja, pela **MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO**, contra a pessoa jurídica EDILSON MATOS DE PAIVA (EFICAZ SECURITY SYSTEM), devendo ser aplicada a penalidade em seu patamar máximo, devidamente atualizado conforme previsto na alínea “e” do Art.73 da Lei nº 5.194/66. Coordenou a sessão o Senhor Eng. Eletric. Antônio dos Santos Dália, estiveram presentes os Senhores Conselheiros: Orlando Cavalcanti Gomes filho (SENGE-PB), Franklin Martins P. Pamplona (SENGE-PB), Antônio da Cunha Cavalcanti (CEP-PB), Luiz Valladão Ferreira (ABEE-PB) e o representante do Plenário na Câmara Eng. de Minas Renan Guimarães de Azevedo.

Cientifique-se e cumpra-se.

João Pessoa, 07 de dezembro de 2018

Eng. Eletric./Mestre em Engª Elétrica e de Computação Antônio dos Santos Dália
Coordenador da CEEE – CREA/PB
(Documento assinado eletronicamente)